



SENADO FEDERAL

FOLHA DE ROSTO

DATA DA AUTUAÇÃO

18/08/2006

PROCESSO E DOCUMENTOS

SENADO 012766/06-2



1012766062

DOCUMENTO ORIGEM
MEMORANDO S/N

Nº FOLHAS

(SEPCO) - SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

INTERESSADO

CONVENIO
ASSUNTO

EMENTA
ENCAMINHA O PRESENTE PROCESSO, PARA ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO Nº CN20050020, COM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

TRAMITAÇÃO						
DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA	
1) SEPROT	ILB	18 / 08 / 2006			/ /	
ILB		/ /			/ /	
		/ /			/ /	
		/ /			/ /	
		/ /			/ /	
		/ /			/ /	
		/ /			/ /	
		/ /			/ /	
		/ /			/ /	
(PA011200)						
EMITIDO EM: 18/08/2006-12:08:59HS. - MARIA JOSE FAGUNDES BARBOZA						
		/ /			/ /	



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC
Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO

SENADO FEDERAL



Brasília, 17 de agosto de 2006

Convênio nº **CN20050020**
Processo nº **013.778/05-6**
Empresa: **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
Objeto: **Estabelecer as condições de recepção do CANAL ILB, pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, através da DTCOM-Direct to Company S.A.**



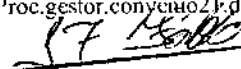
Senhor Gestor,

Conforme o Ato do Senhor Diretor-Geral, nº 1667, publicado no Boletim Administrativo do Pessoal nº 3546, de 17 de agosto de 2006, encaminho o presente processo a Vossa Senhoria, para acompanhamento do referido Convênio, fls. 03/06, juntamente com o seu 1º Termo Aditivo, fls. 13/14.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO VENTURA
Chefe do SEPCO

Ilustríssimo Senhor
NARCISO MORI JUNIOR
Gestor do Convênio CN20050020
Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Senado Federal

FLS 
AUTUADO COM



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC
Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO



Brasília, 17 de agosto de 2006


Senhor Gestor do Convênio nº **CN20050020**

Atendendo à orientação da extinta Secretaria Administrativa (Ofício-Circular nº 001/95-SADM), encaminhamos a Vossa Senhoria a documentação, anexa, relativa ao **Convênio**, celebrado entre este Senado Federal e a **Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul**, objetivando "**estabelecer as condições de recepção do CANAL ILB, por aquela Assembléia, através da DTCOM-Direct to Company**".

A vigência deste Instrumento Contratual é: início: **09/08/2006** – final: **08/08/2009**.

Em caso de descumprimento de obrigação contratual pela referida Assembléia, após manifestação desse Órgão sobre o assunto, o processo deverá ser remetido à Subsecretaria de Planejamento e Controle e Contratações - SSPLAC, para as providências pertinentes.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO VENTURA
Chefe do SEPCO



0020/2005 - -

**Convênio de Cooperação Técnica
entre o SENADO FEDERAL, por
intermédio do Instituto Legislativo
Brasileiro - ILB, e a Assembléia
Legislativa do Estado do Rio Grande
do Sul, com o objetivo de
disponibilizar o sinal do Canal ILB**

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e mediante o INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO (ILB), com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob número 00.530.279/0001-15, representados, neste ato, respectivamente pelo seu Diretor Geral, Senhor AGACIEL DA SILVA MAIA e pelo Diretor Executivo do ILB, Senhor FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA, doravante denominado **SENADO/ILB**, e a Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob número 88.243.688/0001-81, com sede na Praça Marechal Deodoro nº 101, Centro, Porto Alegre, representada, neste ato, pelo Presidente da Escola do Legislativo Deputado Romildo Bolzan, Deputado Edson Portilho, portador da cédula de identidade número 1016665216 e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, sob número 330375400-44 e pelo Superintendente-Geral, Doutor Ivandre de Jesus Medeiros, portador da cédula de identidade número 6035245395 e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, sob número 451505160-15, doravante denominada **Assembléia**, em conformidade com o Protocolo de Intenções celebrado em 20 de novembro de 2002, de acordo com o que dispõe a cláusula Segunda, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, por meio das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo estabelecer as condições de recepção do CANAL ILB pela Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, através da DTCOM-Direct to Company S.A, contratada do Senado Federal para este fim.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

O Canal ILB será disponibilizado nos dias úteis, no período das 8h às 19h, tendo por referência o horário de Brasília, e compõe-se da recepção do sinal via satélite, em parceria com o ILB, utilizando os equipamentos abaixo especificados:

- 1 - Receptor/Decodificador de sinais, do fabricante ZINWELL, padrão DVB, sistema de codificação Irdeeto Access.



2 - Antena ZIROK de 1,50m de diâmetro e 26Kg, modelo AVS 150 Focal Points/Prime Focus, que será instalada por ZINWELL DO BRASIL, empresa contratada pela DTCOM para fornecer o cabeamento para interligação, utilizando cabo coaxial RG 59/RG;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba assume as seguintes obrigações:

3.1.1. disponibilizar, nas dependências da Assembléia, local apropriado para instalação dos equipamentos e acomodação dos participantes;

3.1.2. garantir a integridade dos equipamentos e não removê-los sem prévia solicitação e autorização da DTCOM;

3.1.3. manter os equipamentos em bom estado de conservação, observando as normas de manutenção e limpeza constantes do manual de utilização;

3.1.4. assegurar a DTCOM, ou à empresa por ela credenciada, acesso aos equipamentos, em quaisquer circunstâncias;

3.1.5. não retransmitir, reproduzir ou utilizar de forma econômica, a qualquer título e por qualquer meio, os sinais e programas fornecidos pela DTCOM;

3.1.6. registrar ordem de serviço junto a DTCOM, através do telefone 08007033180, nos casos de perda de qualidade do sinal ou defeitos ocasionais;

3.1.7. designar servidores que sejam os responsáveis pelo:

a) controle operacional, no que se refere à recepção do sinal, detecção de problemas, comunicação com a DTCOM sobre falhas operacionais, registro de ocorrências, registro e encaminhamento da Planilha de Acompanhamento da Recepção do Sinal do Canal ILB, zelo pela integridade dos equipamentos instalados, entre outras atribuições pertinentes; e

b) promoção do canal, no que se refere à divulgação nas dependências da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba da Programação Mensal encaminhada pelo ILB, sensibilização da clientela, controle de participação, seleção de material a ser encaminhado para o ILB, para ser analisada a possibilidade de inclusão da grade de programação, entre outras.

3.1.8. relacionar na Planilha de Acompanhamento da Recepção do Sinal do Canal ILB, cujo modelo se encontra em anexo, assinada pelo responsável, histórico de recepção do sinal, detalhando, sobretudo, os períodos em que houve perda de sinal ou defeito ocasional, que serve de base para eventuais glosas;



3.1.9. encaminhar mensalmente, no primeiro dia útil de cada mês, a Planilha de Acompanhamento da Recepção do Sinal do Canal ILB descrita no item anterior para o Serviço Técnico de Áudio e Vídeo do ILB, pelo fax (61) 311-2140, aos cuidados do senhor Rogério Braga de Figueiredo, para os efeitos de pagamento dos serviços executados;

3.1.10. arcar com custos decorrentes de mau uso ou inobservância dos manuais de utilização;

3.1.11. divulgar na rede interna de computadores a programação do Canal ILB, e adotar os meios disponíveis para garantir participação crescente da audiência;

3.2 A DTCOM – DIRECT TO COMPANY S.A. assume as seguintes obrigações:

3.2.1 fornecer garantia de um ano para os equipamentos, a contar da data de sua instalação, contra defeitos de instalação, na reposição de peças e na mão-de-obra;

3.2.2 prestar atendimento técnico-operacional, quando houver perda da qualidade do sinal ou defeito ocasional, no prazo de quarenta e oito horas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que à parte rescindente comunique a sua decisão à outra, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou de imediato, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Este CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA será publicado de forma resumida, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

Este Convênio poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que à parte rescindente comunique a sua decisão à outra, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou de imediato, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de Termos Aditivos e/ou Circunstanciados.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

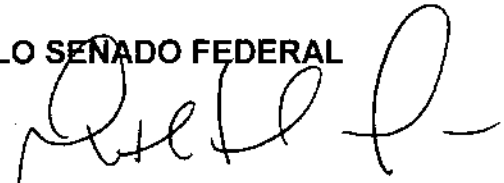


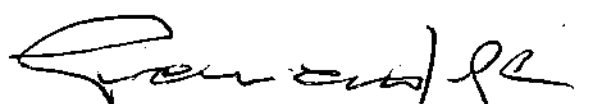
Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, em Brasília, para dirimir qualquer questão suscitada em decorrência do presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Convênio em três vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.


Brasília-DF, 05 de setembro de 2005.


PELO SENADO FEDERAL


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Geral


FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Executivo do ILB

PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,


DEPUTADO EDSON PORTILHO
Presidente da Escola do Legislativo
Deputado. Romildo Bolzan



IVANDRE DE JESUS MEDEIROS
Superintendente-Geral

TESTEMUNHAS

Pelo Senado Federal


Nilson da Silva Rebello

Pela Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul


Maria Avelina Fuhro Gastal
Diretora
Escola do Legislativo Deputado Romildo Bolzan





**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**



07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON

PROCESSO Nº 013778/05-6

Assunto: Convênio de Cooperação Técnica entre o Senado (ILB) e a Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, com objetivo de disponibilizar o sinal do Canal ILB.

Senhor Diretor do ILB,

Retornamos a V. S^a os autos, com vistas à retificação na minuta do Convênio nº 020/2005 de alguns itens, a saber:

- a) a ementa, o preâmbulo e as assinaturas fazem referência à Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, entretanto as Cláusulas Primeira e Terceira (itens 3.1, 3.1.7 "b") referem-se à Assembléia Legislativa da Paraíba; e
- b) deixou-se de anexar a planilha de acompanhamento da Recepção do Sinal do Canal ILB exigida no item 3.1.8 (fl. 4).

Atenciosamente,

Brasília, 16 de setembro de 2005.


DIMITRIOS HADJINICOLAOU
Diretor da SADCON

Ao
Ilmo. Sr.
Dr. FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO - ILB
SENADO FEDERAL
NESTA



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO-ILB
Diretoria Executiva



Processo nº 013778/05-6

Ref.: Correção no Termo de Convênio deste processo.

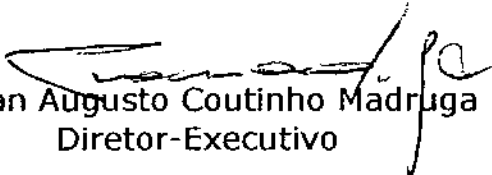
Senhor Diretor da Secretaria de Administração de Contratações,

Nas Cláusulas Primeira e Terceira (itens 3.1, 3.1.7 "b") do Termo de Convênio constante das folhas 3/6 do presente processo, foram mencionadas, equivocadamente, o nome da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba quando, na verdade, deveria ter sido o da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, essa a efetiva partícipe do referido instrumento.

Sendo assim, no referido Termo de Convênio, onde se lê: Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, **lei-a-se: Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.**

Restituímos o processo a Vossa Senhoria para as providências inicialmente requeridas às fls. 02.

Atenciosamente,


Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor-Executivo



Brasília, 09 de novembro de 2005

Ao
Senado Federal – Instituto Legislativo Brasileiro
At. Sr. Rogério

Prezado,

Desde o dia 05 de setembro de 2005, o ponto de recepção da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul se encontra instalado e a recepção do sinal de satélite da programação dtcom tem ocorrido sem nenhum problema. A Assembléia assiste a programação do ILB em sua totalidade, inclusive recebendo a grade impressa mensalmente. Não há registro em nosso Teleporto de qualquer falha de sinal ou chamada técnica do respectivo órgão.

Sem mais para o momento, agradecemos pela vossa atenção e colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Tullius Marcus Fiuza Lima
Gerente Comercial Brasília
Tullius@dtcom.com.br
(61) 2242123/ 9979 8212



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL

Processo nº 013778/05-6



Senhor Diretor da SSPLAC,

Tratam os autos do **Convênio de Cooperação Técnica nº 020/2005**, firmado entre o Senado, por intermédio do Instituto Legislativo Brasileiro – ILB, e a Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo de disponibilizar o sinal do Canal ILB.


Esta Subsecretaria constatou que o Capítulo – Do Objeto refere-se à Assembléia Legislativa da Paraíba quando deveria fazer referência à Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul (fl. 7).

O gestor foi comunicado do ocorrido (fl. 7).

Trata-se de erro formal que não vicia a avença, contudo deve ser saneado a fim de evitar interpretações dúbias que possam trazer indagações futuras na execução.

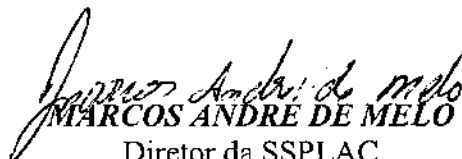
Assim, o termo aditivo de fls. 10/11 visa retificar a sua redação do convênio celebrado.

Brasília, 14 de novembro de 2005.


JOSÉ TADEU AMORIM
Chefe do SECON

De acordo.
À apreciação do Senhor Diretor da SADCON.

Brasília, 14 de novembro de 2005.


MARCOS ANDRÉ DE MELO
Diretor da SSPLAC



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL

Processo nº 013778/05-6



Senhor Diretor-Geral,

Diante dos esclarecimentos prestados pelo SECON/SSPLAC, *posicionamo-nos favoráveis* à alteração pretendida, fazendo-se necessária a deliberação quanto ao mérito e autorização por parte de V. S^a, nos termos do art. 40 do Ato nº 24/98, da Comissão Diretora, o disposto no parágrafo primeiro do art. 54 da Lei 8.666/93.

Brasília, 14 de novembro de 2005.


DEMETRIOS HADJNICOLAOU
Diretor da SADCÓN



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL

Processo nº 013778/05-6

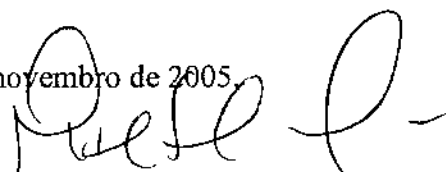


De acordo,

À vista das informações contidas nos autos e observada a legislação citada, autorizo a alteração sugerida pelo SECON/SSPLAC ao Convênio n.º 0020/2005, celebrado com a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Encaminhem-se os autos à SADCON para ciência da decisão e adoção das medidas cabíveis.

Brasília, 14 de novembro de 2005.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO



ao Convênio de Cooperação Técnica nº 020/2005, celebrado entre o SENADO FEDERAL e a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

O SENADO FEDERAL, neste ato representado por seu Diretor-Geral, AGACIEL DA SILVA MAIA, e a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, neste ato representada pelo Presidente da Escola do Legislativo Dep. Romildo Bolzan, Deputado EDSON LUIZ PORTILHO, e pelo Superintendente-Geral, ALMERI CANDIDO REGINATTO, tendo em vista a autorização do Senhor Diretor-Geral, fl. 14, e as demais informações contidas no Processo nº 013778/05-6, resolvem alterar o Convênio nº 020/2005, com base no parágrafo primeiro do art. 54 da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Primeira do Objeto, o item 3.1 e alínea "b" do sub-item 3.1.7, ambos da Cláusula Terceira – Das Obrigações e a Cláusula Quarta – Da Vigência do Convênio Original passam a vigorar com as seguintes alterações:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo estabelecer as condições de recepção do CANAL ILB pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, através da DTCOM-Direct to Company S.A, contratada do Senado Federal para este fim.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Assembléia Legislativa do Estado do Rio grande do Sul assume as seguintes obrigações:

(...)

3.1.7. designar servidores que sejam os responsáveis pelo:

(...)

b) promoção do canal, no que se refere à divulgação nas dependências da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul da Programação Mensal encaminhada pelo ILB, sensibilização da clientela, controle de participação, seleção de material a ser encaminhado para o ILB, para ser analisada a possibilidade de inclusão da grade de programação, entre outras.

Am

[Assinatura]



(...)

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial da União, e se estenderá por 36 (trinta e seis) meses, podendo ser alterado e prorrogado mediante termo aditivo, desde que não ultrapasse o limite total de 60 (sessenta) meses."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do convênio original não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 27 de julho de 2006.

PELO SENADO FEDERAL

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

PELA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DEPUTADO EDSON LUIZ PORTILHO
PRESIDENTE DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DEP. ROMILDO BOLZAN

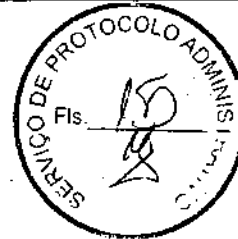
ALMERI CANDIDO REGINATTO
SUPERINTENDENTE-GERAL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Diretor da SADCON

Diretor da SSPLAC



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro
Diretoria Executiva



Ofício nº 307/2005-DEXEC-ILB

Brasília, 02 de agosto de 2005

Senhor Diretor,

Encaminho a V. Sa., para a devida abertura de processo e publicação, bem como para as demais providências cabíveis no âmbito desse Órgão, o Convênio de Cooperação Técnica anexo, celebrado entre o SENADO FEDERAL/UNILEGIS/ILB e a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Solicito, ainda, a V. Sa. que, após serem cumpridas as formalidades pertinentes a essa Subsecretaria, o obséquio no sentido de remeter o presente processo ao Diretor-Geral, para designar os servidores **Narciso Mori Junior**, Matrícula 4080, Ramal 2821, celular nº 8122-8122, telefone residencial nº 3595-1302, e **Rogério Braga de Figueiredo**, Matrícula 3044, Ramal 2121, celular nº 9222-2121, respectivamente, como gestores titular e substituto do mesmo.

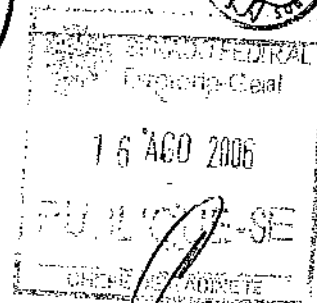
Aproveito o ensejo para renovar a V. Sa. meus protestos de estima e consideração.


FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Executivo

Ao
Ilmº. Sr.
Dr. **DIMITRIOS HADJNICOLAOU**
Diretor da Secretaria de Adm. de Compras e Contratações de Serviços – SADCON
SENADO FEDERAL
NESTA



SENADO FEDERAL
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL



ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 1667 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 9, de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores NARCISO MORI JUNIOR, matrícula nº 40803, e ROGÉRIO BRAGA DE FIGUEIREDO, matrícula nº 30445, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 013778/05-6 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de agosto de 2006.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Elaborado por
Noêmia Santos

Revisado por
Roberto Oliveira



102079/PD, ocupante do cargo de Analista de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal do Prodasen, para exercer a Função Comissionada, Símbolo FC-07, de Consultor Técnico, da Consultoria - CON, da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal - PRODASEN, a partir de 22 de junho de 2006.

Senado Federal, 16 de agosto de 2006. **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

DESIGNAÇÃO (PRODASEN)

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1663, DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, RESOLVE designar o servidor **JOSÉ EMILIANO RIBEIRO FILHO**, matrícula 103278/PD, ocupante do cargo de Analista de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal do Prodasen, para exercer a Função Comissionada, Símbolo FC-07, de Consultor Técnico, da Consultoria - CON, da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal - PRODASEN, a partir de 22 de junho de 2006.

Senado Federal, 16 de agosto de 2006. **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

DESIGNAÇÃO (PRODASEN)

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1664, DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, RESOLVE designar a servidora **ELLIS REGINA LOPES**, matrícula 105238/PD, ocupante do cargo de Técnico de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal do Prodasen, para exercer a Função Comissionada, Símbolo FC-07, de Chefe do Serviço de Supervisão da Rede - SRD, da Subsecretaria de Infra-estrutura Tecnológica - SSITE, da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal - PRODASEN.

Senado Federal, 16 de agosto de 2006. **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

DESIGNAÇÃO/PRODASEN

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1665, DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997, RESOLVE designar o servidor **PAULO ROBERTO MENDES**, matrícula 105020/PD, ocupante do cargo de Técnico de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal do PRODASEN, como substituto do Chefe do Serviço de Supervisão da Rede - SRD, da Subsecretaria de Infra-estrutura Tecnológica - SSITE, da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal - PRODASEN, nos casos de eventuais afastamentos e/ou impedimentos do titular.

Senado Federal, 16 de agosto de 2006. **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

DESIGNAÇÃO

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1666, DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997, e pelo Ato nº 169, 2003, do Presidente do Senado Federal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora **LUCYANA MARIA ARAÚJO DE MORAES VEGA**, matrícula 55442, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, Área 8, Especialidade de Comunicação Social, para substituir a Diretora da Secretaria de Relações Públicas, nos seus impedimentos e afastamentos eventuais.

Art. 2º - Revoga-se o Ato do Diretor-Geral nº 3247, de 2005.

Senado Federal, 16 de agosto de 2006. **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

DESIGNA GESTORES DE CONTRATO

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1667, DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 09, de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora, RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores **NARCISO MORI JUNIOR**, matrícula nº 40803 e **ROGÉRIO BRAGA DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 30445, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 013778/05-6 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de agosto de 2006. **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

DESIGNA GESTORES DE CONTRATO

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1668, DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 09, de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora, RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores **ANDERSON PIMENTEL DE ALENCAR FILHO**, matrícula nº 46131 e **SILVIO FERNANDO VIEIRA FERREIRA**, matrícula nº 14749, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 011316/06-3 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de agosto de 2006. **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.